



posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte a sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

- b) **Mandato do presidente.** O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo seis (6) meses antes da data que tomará posse do cargo. Deverá servir como presidente eleito durante o ano imediatamente anterior ao de sua presidência. O presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- c) **Qualificações.** Cada dirigente e diretor deverá ser sócio, em pleno gozo de seus direitos, deste clube. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Artigo X Jóia de admissão e cotas

Todo sócio pagará a jóia de admissão e a cota anual estabelecidas no regimento interno, exceto que ex-sócios ou sócios transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro social deste clube em conformidade com a seção 4 do artigo VI não precisarão pagar por uma segunda jóia de admissão.

Artigo XI Duração do título de sócio

Seção 1 – Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 – Cessação automática.

- a) **Qualificações para ser sócio.** O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social, exceto que:
 1. O conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão e continue a satisfazer as outras condições de filiação ao clube.
 2. O conselho pode permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação da condição de sócio se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para filiação ao clube.
 3. O sócio que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá reter tal classificação e receber licença especial, não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua atual classificação ou em outra. O sócio deve continuar a satisfazer todas as outras condições de afiliação ao clube. O cancelamento do título de sócio passará a vigorar somente ao concluir-se o período de licença concedido.
- b) **Meios de reingressar.** Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido na alínea (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra. Não será cobrada uma segunda jóia de admissão.
- c) **Cessação da filiação de sócio honorário.** A filiação de sócio honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho diretor para esta categoria de sócio. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor poderá rescindir a filiação do sócio honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 – Cessação – Falta de pagamento das cotas.

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitória Serafim, 157, Centro, Criciúma - SC, 88901-012 - (48) 3413-8417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20939-EDGI) = R\$ 2,97 | Total = R\$ 6,94 | Recibo N°: 489478
Selo Digital de Fiscalização GEN20939-EDGI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Criciúma -

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Oziel Francisco de Sousa - Tabelião
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024
Thais de França Maier
Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04653-OM6A

Consulte o selo:

www.selo.tjsc.jus.br



- a) a) **Processo.** Qualquer sócio que deixar de pagar cota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à discriminação do conselho diretor.
- b) b) **Readmissão.** O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação tiver sido preenchida.

Seção 4 - Cessação - Falta de frequência.

- a) a) **Porcentagem de frequência.** Todo sócio deverá:
 1. 1. comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
 2. 2. comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano.
 Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal reincidida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.
- b) b) **Ausências consecutivas.** Exceto quando dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos da seção 2 ou 3 do artigo VIII, qualquer sócio que falte, ou não recupere a frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Depois deste aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao sócio.

Seção 5 - Outras causas de cessação.

- a) a) **Aviso.** Dentro de sete (7) dias após a data de deliberação do conselho de cancelar o título de sócio, o secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o sócio poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo XV deste estatuto.
- b) b) **Data do julgamento do recurso.** Caso recurso tenha sido interposto, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente os sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.
- c) c) **Arbitragem.** Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Club's poderão ser nomeados juizes ou árbitros.
- d) d) **Recurso.** Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para as partes, não havendo direito de arbitragem.
- e) e) **Decisão dos árbitros ou do juiz.** Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Seção 7 - Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado julgo arbitral, será final.

Seção 8 - Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o total do débito do sócio com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 - Perda de direitos a bens sociais. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20940-383V) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 499478
 Selo Digital de Fiscalização GEN20940-383V
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma -
 Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



CARTÓRIO CRICIÚMA
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Oziel Francisco de Sousa - Tabelião
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

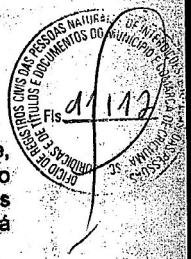
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
 Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024
 Thais de França Maier
 Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 EB - R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04652-MWAJ

Consulte o selo:

www.selo.tjsc.jus.br



Artigo XII Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 – Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolve o bem estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 – Não serão feitas recomendações. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 – Apolíticos.

- a) **Resoluções e pareceres.** Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.
- b) **Apelos.** Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 – Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube recomendará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo XIII Revistas rotárias

Seção 1 – Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 – Cobrança da assinatura. A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada sócio do clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao seu escritório da publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo XIV Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento Interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo XV Arbitragem

Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem. O procedimento a ser seguido em caso de arbitragem encontra-se descrito nas seções 6 (c) do artigo XI.

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 (48) 3413-8417 -
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2138

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 + 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20941-BB6J) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 489478
 Selo Digital de Fiscalização GEN20941-BB6J
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Criciúma -
 Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente/Substituta

Handwritten signature and initials

7

CARTÓRIO CRICIÚMA
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

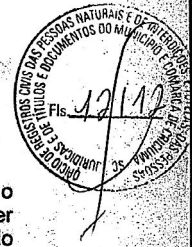
Oziel Francisco de Sousa - Tabelião
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
 Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024
 Thais de França Maier
 Escrevente Notarial

Emo!:R\$5,03 FRJ:R\$1,14 ISS:R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04651-KFDK

www.selo.tjsc.jus.br



Artigo XVI Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo XVII Interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso do correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo XVIII Emendas

Seção 1 – Maneira de alterar. O dispositivo na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do referido regimento.

Seção 2 – Alteração do artigo II e artigo III. O artigo II (nome) e o artigo III (localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho do RI, entrando em vigor somente depois de assim aprovada.

Artigo XIX – Disposições Transitórias

Fica considerada a data de 18/04/1948 como a data histórica da fundação do Club, sendo denominados como sócios precursores (fundadores) e respectivas categorias representativas: Adão Caldas Faraco (Administração municipal), Agenor Faraco (Finanças economicista), Alfo Antônio Scavone (Estaleiro), Arthur Albino de Almeida Cinão (Carvão, fiscalização), Carlos Otaviano Seara (Seguros elementares), Desidério Meller (Seguros de vida), Dino Gorini (Medicina, cirurgia), Diomício Freitas (Carvão, exportação), Edgar Coelho de Sá (Engenharia), Francisco B. Corbetta (Finanças, Banco Industrial), Francisco de Paula Boa Nova Júnior (Medicina, pediatria), Jorge Z. H. Frydberg (Engenharia, EC), Heriberto Hülse (Carvão, administração), Ivo Pereira Oliveira (Engenharia, EM), José Contim Portela (Carvão administração), José de Patta (Rádio Difusão), José Pimentel (Direito, AG), Júlio Gaidzinski (Ind Automóveis, PS), Manf Zacarias (Medicina), Mário Diomário da Rosa (Indústria de Alimentação, Cereais), Max Finster (Tecidos, distribuição), Olavo de Assis Sartori (Medicina, cirurgia), Pedro Milanez (Diversões, cinema), Roberto Bessa (Finanças, Banco Central), Sinval Rosário Bohrer (Vestuário, roupas feitas), Tarcísio Guerreiro de Araújo (Contabilidade), Wilson Fernandes Lopes Freire Barata (Finanças, contabilidade).

Criciúma, 15 de junho de 2005.

Helio Mazzoli
Hélio Mazzoli
CPF 006.353.919-53
Presidente da Assembléia

César Tadeu de Menezes
César Tadeu de Menezes
Advogado – OAB/SC 3087

Estado de Santa Catarina
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular
Rua Vitorio Serafim, 147, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -
catorio@registrocivilcriciuma.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002163	Data: 30/08/2005	Livro: 0001	Folha: 204
Registro: 002136	Data: 30/08/2005	Livro: A-025	Folha: 228

Qualidade: Integral | Natureza: REGISTRO DE ESTATUTO

Apresentante: HELIO MAZZOLLI
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha, 11,07 - Selo de
Fiscalização pago: 2,82 - Total R\$ 13,89 - Recibo nº: 489477

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GEN20930-KKCW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 13 de julho de 2021



Gabriele Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



CARTÓRIO CRICIÚMA
2º TABELIONATO DE NOTAS

Oziel Francisco de Sousa - Tabelião
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado


Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024

Thais de França Maier
Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04650-NOA8

Consulte o selo:



www.selo.tjsc.jus.br